



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

VETO À DECISÃO DO EGREGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Sinto-me compelida como Presidente do Conselho Universitário e pelas competências e atribuições que me conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia, a vetar parcialmente a decisão tomada pelo pleno do Conselho Universitário em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2019, que deliberou favoravelmente à solicitação constante no Processo 23520.013499/2018-89 no que diz respeito à inclusão do Professor Pedro Felipe da Costa Coelho no Programa de Qualificação Docente regulamentado pela Resolução Conepe nº 008/2014 e alterado na Reunião Ordinária do Conepe de 05 de outubro de 2017, com vigência para o período de 2015 à 2019.

O veto, amparado pelo disposto no inciso XIX do Artigo 51 do Regimento Geral da UFOB, se justifica pelas razões abaixo consideradas:

- I. Compete ao Conselho Universitário e a seu Presidente zelar pelo fiel cumprimento das normas legais estatutárias e regimentais que regem a Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- II. A decisão do colendo Conselho Universitário contrariou claramente o disposto na Resolução Conepe 008/2014, na Instrução Normativa 001/2016 e no Plano de Qualificação Docente aprovado em Reunião Extraordinária do Conepe em 09 de dezembro de 2016.

Diante do exposto, fica vetada parcialmente a decisão do Conselho Universitário referente à matéria em tela e submeto-a à alta apreciação do Conselho Universitário, observada a alínea “n” do inciso III do Artigo 37 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Barreiras, 09 de abril de 2019.


Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário